



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024

PREGÃO Nº 08/2024

FORMA ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

Interessado: Consorcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
Modalidade da Licitação: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: fechado e aberto, conforme art. 56 da Lei Federal 14.133/21 e Resolução 04/2024 art. 27.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 h:00 min do dia 05/09/2024. (horário de Brasília (DF)).
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim
Valor Total da Contratação: R\$ 1.155.471,73
Local: https://bll.org.br/ "Acesso Identificado"
Retirada do Edital: Pelo site do Consorcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo/licitacoes ou através dos endereços eletrônicos licitacao@ciensp.sp.gov.br e ou licitacao2@ciensp.sp.gov.br
Base Legal: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Torna-se público que **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado a Rua Floriano Peixoto, 1.291 – Andradina - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 4, de 23 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como órgãos participantes deste certame os Municípios de Andradina, Auriflama, Castilho, Guaraçaí, Guararapes, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Nova Luzitânia, Pereira Barreto, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, Sud Mennucci, Suzanópolis e Valparaíso.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1.291 – Andradina - SP.

Pregoeiro: Daniela Moraes Clemente Paulino

E-mail: licitacao@ciensp.sp.gov.br

Telefone: (18) 3702-3150

OBS: Esclarecimentos, Dúvidas e consultas, deverão ser esclarecidas, preferencialmente até o dia anterior a sessão pública virtual, podendo o interessado não ser atendido em tempo hábil.

2. OBJETO:

2.1 – O objeto da presente licitação é o Registro dos Preços para aquisição de aparelho de amplificação sonora individual, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2 Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Indicação de Usuários

ANEXO IV - Declaração de Inidoneidade

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO VI - Declaração que não Emprega Menor

ANEXO VII - Declaração de enquadramento no regime de Tributação de ME/EPP

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - Minuta de Contrato

ANEXO X - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO XI - Declaração de Documentos à Disposição do T C E S P

ANEXO XII - Cadastro do Responsável

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, <https://bll.org.br/>. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos incisos XLI, XLV do Artigo 6º, § 5º do art. 8º, inciso I do art. 28, art. 29 da Lei 14.133/21.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo CIENSP, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica: <https://bll.org.br/>.

3.3 O Consórcio não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.

3.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, do ramo pertinente, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e estiverem previamente credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à página eletrônica: <https://bll.org.br/>

4.3 O licitante deverá estar credenciado na página eletrônica <https://bll.org.br/>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (anexo 7).

4.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido - (Anexo 03);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido - (Anexos 04 e 05) e;

c) Inserção no sistema das especificações do produto objeto da licitação, em conformidade com edital, constando preço, marca e especificação. A empresa participante do certame não deve ser identificada, caso seja possível identificar a licitante pela “marca” a ser informado, fazer constar “**marca própria**” no campo específico.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#);
- 5.12 A vedação de que trata os subitens, 5.3, 5.5 e 5.9, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

- 6.1 As empresas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato previsto no item 4.8, "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>.
- 6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de seu operador designado, o qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. PARTICIPAÇÃO

6.7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida, através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.10.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

6.10.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.10.4 O percentual de desconto no certame será de **0,5% na etapa de lances**.

6.11 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.12 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

6.14 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.15 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.21 O Consórcio não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.

6.22 O modo de disputa definido neste Pregão será fechado e aberto, conforme inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/21.

a – o autor da oferta mais vantajosa conforme o critério de julgamento; e

b – os autores das ofertas classificadas em um intervalo de até 10% (dez por cento) em relação à oferta mais vantajosa conforme critério de julgamento.

6.22.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas nos incisos I e II do *caput*, deverão ser selecionadas as melhores propostas, em ordem de vantajosidade, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem da fase aberta.

6.22.2 A fase aberta observará as regras dispostas no artigo 32 desta resolução.

6.22.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo procedimento licitatório, auxiliado pela equipe de apoio, poderá



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.22.4 Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

6.22.5 Encerrada a etapa de que trata 6.22.4, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.23 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.24 A Empresa vencedora, deverá encaminhar via e-mail, ou na própria plataforma, sua **proposta de preços readequada**, juntamente com a Planilha de custos (quando for o caso), em uma ou mais vias, todas rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária.

6.25 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora, **quando solicitados**, poderão ser encaminhados em originais ou cópias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

6.26 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação **“pendente”** dentro das condições dispostas no item 6.24.

6.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.29 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.31 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.32 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme indicado no Anexo 01 - Termo de Referência.

6.33 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por item.

6.34 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.35 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for

necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.27 e 6.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Registro Cadastral;

8.1.2 Consulta de Apenados - mantido pelo TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

8.1.3 <https://www.bec.sp.gov.br/sancoes/ui.aspx/consultaadministrativaforneecedor.aspx> ;

8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.1.8 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.11 deste edital.

8.1.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 conter vícios insanáveis;

8.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.5 A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.2.5.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.2.5.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.3.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, Lei Federal nº 14.133/21):

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;

b) No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;

e) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/21):

9.2.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (*através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços*) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

VI) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/21):

9.3.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

II) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

III) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

IV) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no inciso I), deste subitem 9.4.1, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES (Art. 63, Lei Federal nº 14.133/21):)

9.4.1 Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

9.4.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

I) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (quando for o caso).

III) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.5.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados anexados na plataforma, escaneados os originais devidamente assinados, ou assinados digitalmente em PDF, quando for o caso. Os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

9.5.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.5.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, **para regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.6 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3.1 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4 Após a etapa de lances finalizada, e analisado toda a documentação, bem como as propostas dos licitante(s) vencedor(e)s, o(s) proponente(s) que desejar(em) recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua “intenção de Recurso” com registro da síntese das suas razões, sendo registrado em aba própria na plataforma - **(RECURSO / CONTRA RAZÕES)** para tal finalidade. Caso o pregoeiro defira essa intenção será facultado juntarem Peça Recursal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4.1 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

III) **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.6 As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, e deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal (podendo ser digital), para que possa ser anexada no processo.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do Registro em Aba própria na plataforma **(RECURSO / CONTRA RAZÕES)** para tal finalidade,

onde estará disponibilizado a todos os interessados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bll.org.br/>.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV) ou deixar de apresentar amostra;
- V) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- IX) fraudar a licitação;

11.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I) advertência;

II) multa;

III) impedimento de licitar e contratar e

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial;

VII) Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, do subitem 11.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

VIII) Para as infrações previstas nos incisos IV, V, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

IX) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

X) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

XI) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III, do subitem 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XIII) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos IV, V, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III, do subitem 11.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XIV) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

XV) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XVI) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XVII) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XVIII) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

IX) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://bll.org.br/>.

12.3.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.3.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DO CONTRATO (Art. 89 à 95, Lei Federal nº 14.133/21):

13.1 Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e bem ainda a critério da Administração.

13.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

13.5 A teor do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da mesma Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6. No desempenho das atividades de que trata o item anterior é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

13.7. A ação ou omissão total ou parcial do fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto contratado com toda cautela e boa técnica.

13.8. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a legislação pertinente a Lei Federal nº 14.133/21 e disposições do ato convocatório.

13.9. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e encaminhará à autoridade superior para providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

13.10. O objeto desta licitação terá como órgãos gestores as Secretarias competentes.

13.11. Os Contratos ou instrumentos similares de compromisso, entrarão em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal designado no contrato.

14.2. Os pagamentos serão feitos mediante depósito em conta, ou em cheque nominal, a ser retirado na tesouraria do Consorcio.

14.3. Os recursos para pagamento de acordo com os quantitativos efetivamente demandados, onerará as dotações orçamentárias dos Municípios participantes da Ata:

Ficha	Órgão	Função Programática	Denominação

14.4. Por eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consorcio - Cienesp revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 É facultado ao agente de contratação /Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Consórcio.

15.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.09 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Andradina Estado São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.10 O agente de contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário **de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

15.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo agente de contratação /Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Andradina/SP, 23 de agosto de 2024.

**CRISTIANO
ELEUTERIO SOARES
DA
SILVA:06170446862**

Assinado de forma digital
por CRISTIANO ELEUTERIO
SOARES DA
SILVA:06170446862
Dados: 2024.08.23 14:08:32
-03'00'

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.144/21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Ata de registro de preços para aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) para atender as demandas dos municípios consorciados.

Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade
1	Aparelho de amplificação sonora individual (AASI) tipo intra-canal digital para adaptação interna em perdas de leve a severa. Devem ser digitais com programação em plataforma externa (hipro, speedlink, noahlink wireless, software) com botão de programas, podendo ser desabilitado por software. Compressão WDRC multicanal, no mínimo seis canais, microfone omnidirecional, faixa de frequência 100-7170Hz. Parâmetros ajustáveis: ganho para sons de entrada de intensidade fraca, média e forte, saída máxima, redução de ruído, expansão, gerenciador de microfonia, rebaixamento de frequência e programas ambientais habilitado via software, registro de dados (datalogging), resistência a água e poeira (HPF80) e possibilidade de gerador de som para tratamento de zumbido. Bateria tamanho 312.	UN	372
2	Aparelho de amplificação sonora individual (AASI) tipo micro-canal digital para adaptação interna em perdas de leve a severa. Devem ser digitais com programação em plataforma externa (hipro, speedlink, software). Compressão WDRC multicanal, no mínimo seis canais, microfone omnidirecional, faixa de frequência 100-7170Hz. Parâmetros ajustáveis: ganho para sons de entrada de intensidade fraca, média e forte, saída máxima, redução de ruído, expansão, gerenciador de microfonia, rebaixamento de frequência e programas ambientais habilitado via software, registro de dados (datalogging), resistência a água e poeira (HPF80) e possibilidade de gerador de som para tratamento de zumbido. Bateria tamanho 10.	UN	391

- 1.3. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme os resultados do Censo Demográfico 2022, o número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% na população do país em 12 anos. O total de pessoas dessa faixa etária chegou a cerca de 22,2

milhões de pessoas (10,9%) em 2022 contra 14 milhões (7,4%) em 2010. Em 1980, a população brasileira com 65 anos ou mais representava 4,0%. Em 2022, esse grupo atingiu 10,9%, o maior registro nos Censos Demográficos. Considerando que a diminuição da audição está relacionada ao envelhecimento, o aumento da população idosa ocasiona um aumento no número de pessoas que apresentam algum tipo de problema auditivo. A perda auditiva que caracteristicamente acomete os idosos é a presbiacusia, que acarreta uma redução na compreensão da fala, o que compromete o processo de comunicação e interfere no convívio social, na vida psicológica e profissional surgindo também sentimento de insegurança, medo, depressão e isolamento. Sabe-se que a comunicação corresponde a uma necessidade essencial do ser humano; por meio dela a pessoa tem a possibilidade de adquirir novos conhecimentos e experiências, ela faz com que a pessoa continue ativa no seu convívio social e familiar, sendo assim, quando há uma redução desta capacidade logo se percebe a frustração diante da falta de compreensão e, em seguida, o isolamento e a depressão.

2.2. Na região dos municípios do CIENSP, a rede de atenção auditiva é referenciada pelo CER (Centro Especializado em Reabilitação) de Araçatuba, porém o quantitativo de unidades de AASI é insuficiente para atender as demandas.

2.3. Diante dos documentos de formalização de demandas, devidamente justificados, apresentados pelos municípios consorciados, o CIENSP pode registrar preços das unidades de AASI, organizando a rede regional de assistência, em conformidade com o contrato de consórcio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A deficiência auditiva é a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Com a promulgação da Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que estabelece a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), o Governo reconhece como fundamental a garantia de condições de acesso e de exercício de direitos de cidadania através da participação dos deficientes nos diversos contextos de vida em igualdade com os demais cidadãos e cidadãs e com a máxima autonomia e autodeterminação possíveis. Através do fornecimento de próteses auditivas, com processos de habilitação e reabilitação auditiva, estaremos garantindo as condições para a promoção da igualdade de oportunidades, a promoção de oportunidades de educação, trabalho e formação ao longo da vida, através da eliminação das barreiras e da adoção de medidas que visem a plena participação das pessoas com deficiência ou incapacidade na sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá ser empresa ou sociedade, regularmente estabelecida no país, especializada no objeto da licitação e que satisfaça todas as normas, exigências e especificações contidas no edital de licitação e em seus anexos.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos municípios consorciados, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

5.3. A Contratada deverá comunicar o dia e o horário da entrega do bem, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência. A comunicação deverá ser escrita.

5.4. Todos os custos referentes à entrega – impostos, taxas, fretes, pedágios, dentre outros – serão de responsabilidade da Contratada.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. A Contratada deverá ofertar 2 (dois) anos de garantia integral, contados da emissão da nota fiscal de entrega, contra defeito e vícios, estando neste prazo incluído os 90 (noventa) dias previstos no Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores, respectivamente: Ana Paula Ramilo Tencarte e Rosimeire Francé Vital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para o pagamento a Contratada deverá emitir Nota Fiscal referente à entrega realizada, de modo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pela contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Poderão participar do pregão os interessados que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem todas as exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica; Habilitação fiscal, social e trabalhista; e Qualificação Econômico-Financeira.

8.3. O critério de julgamento será o de menor preço, por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição será de aproximadamente R\$ 1.155.471,73 (Hum milhão cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelo recurso próprio dos municípios consorciados.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 08/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para Registro dos Preços para aquisição de aparelho de amplificação sonora individual, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL INSTITUCIONAL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

E-MAIL PESSOAL:

Deverá ser proposto, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

- Os produtos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento do pedido, em perfeitas condições de uso /funcionamento, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente.
- A Contratada deverá ofertar 2 (dois) anos de garantia integral, contados da emissão da nota fiscal de entrega, contra defeito e vícios, estando neste prazo incluído os 90 (noventa) dias previstos no Código de Defesa do Consumidor.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Prefeitura, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Prefeitura, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 08/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0___/2024 instaurado pelo Consorcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 08/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, ter pleno conhecimento, e aceitação às exigências de habilitação previstas no Edital.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 08/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 08/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, o Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, situado na Rua Floriano Peixoto, 1.291, neste Município, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.309.266/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Cristiano Eleuterio Soares da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. 21.326.369 e inscrito no CPF (MF) sob o nº 061.704.468-62, residente e domiciliado na Avenida Rosa de Lucas Cobre, nº. 790, Centro, Município de Murutinga do Sul – SP, denominado ENTIDADE e, de outro lado, a(s) empresa(s) ao final qualificada, doravante designada REGISTRADA, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO 08/2024, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, em conformidade com as necessidades desta ENTIDADE, a aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão 08/2.024, que a precedeu e integra o presente Instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão 08/2.024, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA ATA

A presente ata será celebrada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ENTIDADE não será obrigada a adquirir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada vantagem ao erário, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá ser alterado através de celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto, nos termos do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços poderão sofrer revisão ou reajuste. Reajuste pelo IPCA após 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da Proposta, desde que solicitado pela REGISTRADA, e a revisão mediante apresentação da planilha de evolução dos preços anteriormente ofertados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à ENTIDADE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da ENTIDADE declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

A REGISTRADA se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, consoante artigo 121 da Lei nº. 14.133/21, quer sejam municipais, estaduais ou federais.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e a ENTIDADE.

A REGISTRADA será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal.

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta Ata, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Na infringência ao disposto nos artigos 155 a 168 da Lei nº. 14.133/21 obedecerá às sanções do art. 156 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA REGISTRADA

A REGISTRADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação.

CLÁUSULA NONA – FORO



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

O Foro de Andradina – SP é o competente para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Andradina, XX de XXXXX de 2.024.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Presidente

Registrada



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO E A EMPRESA (...).

PREGÃO Nº. 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2024

VALOR: R\$ (...)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 07.309.266/0001-60, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1.291, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Eleuterio Soares da Silva, brasileiro, casado, portador do documento de identificação RG sob nº. 21.326.369, inscrito no CPF/MF sob nº. 061.704.468-62, residente e domiciliado na Avenida Rosa de Lucas Cobre nº 790, centro, no Município de Murutinga do Sul – SP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade – R.G. nº. (...), inscrito(a) no CPF/MF sob nº. (...), residente na Rua (...), nº. (...), doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato registro de preços para aquisição de aparelho amplificação sonora individual, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, conforme especificação e quantidade:

----- descrição -----

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no art. 125, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS CONTRATUAIS

2.1 O contrato terá vigência de XX meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - O preço global para o fornecimento dos produtos é de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias do recebimento do(s) produto(s), atestado pela unidade contratante e mediante apresentação das notas fiscais à contratante.

3.3 - O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente.

3.4 - Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21 serão efetuados nas mesmas condições contratuais e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de solicitação por escrito da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente, a saber:

XXXXX

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES CONTRATUAIS.

6.1 - Na infringência ao disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21 obedecerá as sanções previstas no art 156 da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL RECUSADO.

7.1 - Caso haja reprovação dos produtos já recebidos, o contratado deverá substituí-los no prazo de 07 (sete) dias, às suas expensas.

7.2 - No caso de não haver reposição dos produtos reprovados caberá à CONTRATADA a devolução dos valores recebidos da CONTRATANTE, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) ao mês, referente ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os arts. 155 a 163 da Lei 14.133/21.

8.2 - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 138, § 2º da Lei 14.133/21.

8.3 - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21:

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

9.1 - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

9.1.1 - observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

9.1.2 - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

9.1.3 - fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

9.1.4 - cumprir os encargos definidos no Pregão __/2.024.

CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

10.1 - Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

10.2 - Caso venha a ser comprovado que a CONTRATADA efetuou a venda a outros órgãos, Governamentais ou não, de materiais idênticos aos que constituem objeto do contrato até comprovado o término das entregas, por



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

preço inferior ao ajustado com a CONTRATANTE, esta procederá a automática revisão do valor de seus compromissos financeiros assumidos no contrato, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvado os custos incidentes, tais como fretes, impostos e outros.

CLÁUSULA ONZE – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

11.1 As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TREZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1 É competente o foro de Andradina/SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXX, XX de XXXXX de XXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: registro de preços para aquisição de aparelho amplificação sonora individual, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro dos Preços para aquisição de aparelho amplificação sonora individual, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento